



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE DE DE 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar uma área de terra, localizada a Rua Servidão Rufino Aleixo, s/n^o - lote 38 da quadra "C", com as seguintes medidas e confrontações: 8.00m de frente para a Servidão Rufino Aleixo; 8.00m de fundos para o lote 50; 10.00m de lateral direita para o lote 37; 10.00m de lateral esquerda para o lote 39.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE AGOSTO DE 1995


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO